M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

L E I N. 157

-Autoriza à Prefeitura a contratar tratoristas.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraí autorizada a contratar dois (2) tratoristas, para os serviços de construção e reconstrução de estradas municipais.

Art. 2. - Para ocorrer as despesas previstas com o contrato referido no artigo anterior, poderá a Prefeitura dispender a quantia de Cr$102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) anuais, pela verba 8 82 1 e deverá constar no orçamento para o próximo / exercício.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Miraí, 31 de outubro de 1959.

Prefeito Municipal

Secretário.

Registrada a fls. 89 verso e 90 do livro proprio